

Apresentação: 10/09/2024 20:37:00.000 - Mesa

MSC n.1057/2024

**ANEXO****EMENDAS MODIFICATIVAS DOS LIMITES DE VALORES ESTABELECIDOS NO PROTOCOLO DE 1992 À CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS CAUSADOS POR POLUIÇÃO POR ÓLEO, 1969**

O artigo 6 (1) do Protocolo de 1992 à Convenção CLC é alterado como segue:

A referência a “3 milhões de unidades de conta” é substituída pela referência “4.510.000 unidades de conta”;

A referência a “420 unidades de conta” é substituída pela referência “631 unidades de conta”; e

A referência a “59,7 milhões de unidades de conta” é substituída pela referência “89.770.000 unidades de conta”.

\* C D 2 4 3 4 1 9 5 6 9 2 0 0 \*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 167/2025 [24 de 25]

